PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

LEI Nº 327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALTERA OS INCISOS I, II, III E IV, DA LEI Nº 115, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso I, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e em seu nome, com amparo no inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica Município, sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do artigo 80, da Lei nº 115, de 13 de dezembro de 1995, passam a ter as seguintes reações:

"**Artigo 80 -**.....

I – de 20 (vinte) UFM –Unidade Fiscal Municipal, nos casos de infração às prescrições sobre:

a) -

II – de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal Municipal, nos casos de infração às prescrições sobre:

a) -

III - de 5 (cinco) UFM – Unidade Fiscal Municipal, nos casos de infrações às prescrições sobre:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

a) -.....

IV – de 2 (duas) UFM – Unidade Fiscal Municipal, nos casos de infrações às prescrições sobre:

a) -.....

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 27 (vinte e sete) de dezembro de 2002.

Antonio Ferrari
Prefeito do Município